



**PODER JUDICIÁRIO**  
*SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA*  
**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUAZEIRO**  
**EDITAL DE INSPEÇÃO 2017**

**A DOUTORA ANDRÉA MÁRCIA VIEIRA DE ALMEIDA, MM<sup>a</sup>. JUÍZA FEDERAL E DIRETORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUAZEIRO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, NA FORMA DA LEI, ETC.**

**FAZ SABER**, por meio do presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, que fará realizar, com fundamento no art. 13, III, da Lei 5.010, de 30.05.1966, arts. 18 a 24 da Resolução 496/2006 do Colendo Conselho da Justiça Federal, na Orientação Normativa COGER 1, de 19/01/2016 e arts. 114 a 129 do Provimento 129/2016 da Corregedoria Geral do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1<sup>a</sup> Região, no âmbito da Subseção, Vara Federal e Juizado Especial Federal Adjunto de Juazeiro, a Inspeção Anual Ordinária, nos seguintes termos:

I – A Inspeção será realizada no período de **05 a 09 de junho do ano de 2017**, das 08h00min às 19hmin, na sede da Subseção Judiciária de Juazeiro, tendo abertura às 09h00min do dia 05 de junho e encerramento às 18h00min do dia 09 de junho de 2017.

II – A Inspeção terá por finalidade a verificação da regularidade de todos os processos físicos e virtuais em trâmite no PJe - excluídos os constantes do item III, infracitados - livros, pastas e serviços da Vara Única Federal, do Juizado Especial Federal Adjunto à Vara Única, de sua Secretaria e da Subseção Judiciária, bem como a verificação do estado e conservação dos móveis, utensílios e equipamentos, adotando-se as medidas necessárias quanto às irregularidades porventura constatadas, e de todas elas comunicando a Corregedoria-Geral do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1<sup>a</sup> Região.

III – Não serão submetidos à Inspeção, nos termos do § 1º e §2º do art. 122 do Provimento Geral Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 1<sup>a</sup> Região, os processos que tramitam no PJe e se enquadram na exclusão prevista no Art. 2º, IV, c, § 2º da ON COGER 1 e os processos que se encontrem na seguinte situação:

- a) movimentados pelos juízes (despachos, decisões, audiências, inspeções ou sentenças) e pelo diretor de secretaria nos últimos **90 (noventa) dias**, desde que sejam inspecionados no mínimo 500 (quinhentos) processos das diversas classes em tramitação na vara;
- b) as execuções fiscais com carga para o exequente há menos de 90 (noventa) dias, tomando-se como referência a data de início dos trabalhos;
- c) sobrestados ou suspensos nos termos dos arts. 40 da Lei n. 6.830/80 e 265 e 921 do novo Código de Processo Civil, e nas demais hipóteses previstas em lei;
- d) apensados, suspensos e arquivados, com ou sem baixa;
- e) dentro do período de publicação de sentença ou para interposição de recurso, apresentação de contrarrazões ou remessa para o Tribunal;
- f) distribuídos desde a última semana anterior aos trabalhos;
- g) que estejam fora da secretaria com carga dentro do prazo, hipótese em que este não se suspenderá;



- h) com audiência designada;
- i) aguardando pagamento de precatório
- j) e aqueles processos com código de movimentação previsto no anexo ao Provimento COGER **108 de 31 de janeiro de 2014**.

IV – Durante o período da Inspeção, o Juízo ficará à disposição das partes e interessados para o recebimento de reclamações, que poderão ser dirigidas ou apresentadas diretamente à E. Corregedoria-Geral.

IV – Ficam convidados para acompanhar os trabalhos da Inspeção o órgão competente ou representante do Ministério Público Federal, assim como os representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, da Advocacia Geral da União e da Defensoria Pública da União.

V – Os autos em poder dos advogados, procuradores e membros do Ministério Público Federal devem ser restituídos até o quinto dia útil imediatamente anterior à Inspeção, exceto aqueles que estiverem com carga dentro do prazo.

VI – Ainda que estejam dentro do prazo de carga, deverão ser restituídos à secretaria, até o quinto dia útil imediatamente anterior à Inspeção, os autos das ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais e processos criminais envolvendo réus presos.

VII – Os prazos serão suspensos durante o período da inspeção, salvo em relação aos processos que estejam fora da Secretaria, com carga, dentro do prazo.

VIII - a distribuição não será interrompida.

IX - Não haverá realização de audiências, nem expediente destinado às partes, exceto para evitar perecimento de direito ou para garantir a liberdade de locomoção.

E para conhecimento geral e cumprimento pelas partes e interessados, mandou o MM. Juiz Federal publicar o presente Edital. Eu                     , Ana Maria Paes de Albuquerque, Diretora de Secretaria, lavrei o presente Edital e o conferi.

Juazeiro, 26 de abril de 2017.

  
**ANDRÉA MÁRCIA VIEIRA DE ALMEIDA**  
*Juíza Federal da Subseção Judiciária de Juazeiro/BA*